



# Diário da Justiça

Nº 5009 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 28 DE OUTUBRO DE 1997 EDIÇÃO DE HOJE - 420 PÁG.

## SUMÁRIO

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	08
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	09
DEPARTAMENTO DE OBRAS .....	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO .....	
SECRETARIA .....	
CÂMARAS CÍVEIS .....	10
CÂMARAS CRIMINAIS .....	24
SEÇÃO DE PREPARO .....	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	24
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....	52
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	53
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....	53
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....	

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA .....	55
SECRETARIA .....	55
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....	
PROCESSO CÍVEL .....	56
PROCESSO CRIME .....	
SERVIÇO DE PREPARO .....	74
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....	74
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....	

#### COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL .....	142
CRIME .....	198
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	

#### COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL .....	200
CRIME .....	319
JUIZADOS ESPECIAIS - TURMAS RECURSAIS .....	324

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	327

#### EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL .....	327
INTERIOR .....	332
DIVERSOS .....	

#### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
JUSTIÇA ELEITORAL .....	
JUSTIÇA DO TRABALHO .....	355
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....	
JUSTIÇA MILITAR .....	382
JUSTIÇA FEDERAL .....	383
EDITAIS JUDICIAIS .....	

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000531

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85597/97, resolve

### EXONERAR

a pedido e a partir de 14 de outubro do ano em curso, **MAURICIO KÜEHNE**, do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, do Gabinete do Desembargador MOACIR GUIMARÃES.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

*Henrique Chesneau Lenz César*  
**HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**  
Presidente

### Senhores Assinantes:

Em caso de não recebimento dos exemplares dos jornais expedidos pelo DIOE, solicitamos o pronunciamento num prazo de até 15 (quinze) dias, após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerente Comercial

### AVISO AO PÚBLICO

A partir desta data, o Diário Oficial, Diário da Justiça, Comércio e Indústria e Atos do Município, passa a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 de seu telefone para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Elizabeth Ell.

No caso de informações sobre matérias publicadas o ramal a ser acionado é o de nº, 5.

Este é mais um serviço que visa melhorar os serviços do Diário Oficial a seu público em geral.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 352-2725 FAX 254-7222

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente Des. DARCY NASSER DE MELO Vice - Presidente Des. OTO LUIZ SPONHOLZ Corregedor da Justiça Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON Diretora Geral

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÚNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL Des. Sydney Zappa - Presidente Des. Pacheco Rocha Des. Ulysses Lopes Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wilson Reback - Presidente Des. Troiano Netto Des. Wanderlei Resende Des. Octávio Valeixo

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Newton Luz Des. Telmo Chereim Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Abraão Miguel - Presidente Des. Sydney Zappa Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Pacheco Rocha Des. Vidal Coelho Des. Ulysses Lopes Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ronald Accioly - Presidente Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Altair Patitucci Des. Angelo Zattar Des. Wanderlei Resende Des. Cesar Valeixo Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Newton Luz Des. Telmo Chereim Des. Antonio Gomes da Silva Des. Fleury Fernandes Des. Cyro Crema Des. Antonio Lopes de Noronha

1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Osiris Fontoura Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto

2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Nunes do Nascimento Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento Des. Osiris Fontoura Des. Martins Ricci Des. Trota Telles Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann

ORGÃO ESPECIAL Des. Tadeu Costa Des. Ronald Accioly Des. Abraão Miguel Des. Leni César Des. Sydney Zappa Des. Otto Sponholz Des. Silva Wolff Des. Luiz Perrotti Des. Wilson Reback Des. Troiano Netto Des. Martins Ricci Des. Nasser de Melo Des. Altair Patitucci

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE DES. OTO SPONHOLZ - CORREGEDOR DES. TADEU COSTA DES. ACCÁCIO CAMBI DES. NEWTON LUZ DES. OCTÁVIO VALEIXO DES. SIDNEY MORA

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Ulysses Lopes Des. Nunes do Nascimento Des. Clotário Portugal Neto Des. Leni César Des. J. Vidal Coelho Des. Sidney Zappa Des. Newton Luz Des. Otto Sponholz Des. Telmo Chereim Des. Angelo Zattar Des. Antonio Lopes de Noronha Des. Wilson Reback Des. Jesus Sarrão Des. Martins Ricci Des. Fleury Fernandes Des. Nasser de Melo Des. Wanderlei Resende Des. Tadeu Costa Des. Moacir Guimarães Des. Pacheco Rocha Des. Trota Telles Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Sidney Mora Des. Moacir Guimarães

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264 DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente DOUTOR ROBERTO PORTUGAL - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. RONALD SCHULMAN Sala "Des. Aurélio Feijó" TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA Sala "Des. Costa Pinto" QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. ROGÉRIO COELHO Sala "Des. Costa Pinto" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RUY CUNHA SOBRINHO Sala "Des. Aurélio Feijó" QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO Sala "Des. Pacheco Júnior" QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO DR. Sala "Des. Aurélio Feijó" SEGUNDAS-FEIRAS

SETÍMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO Sala "Des. Costa Pinto" SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI Sala "Des. Pacheco Júnior" SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente

DRA. DENISE MARTINS ARRUDA DR. MUNIR KARAM DR. CUNHA RIBAS DR. WALDOMIRO NAMUR DR. DUARTE MEDEIROS DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO DR. RONALD SCHULMAN

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente

DR. CORDEIRO CLÉVE DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA DR. MORAES LEITE DR. CRISTO PEREIRA DR. MENDES SILVA DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO DRA. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente DR. DOMINGOS RAMINA DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO DR. MIGUEL PESSOA FILHO DR. PRESTES MATTAR DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DRA. REGINA AFONSO PORTES - Presidente

DR. SÉRGIO RODRIGUES DR. IDEVAN LOPES DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI DR. AIRVALDO STELA ALVES DR. SÉRGIO ARENHART DRA. DULCE MARIA CECCONI DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NÉRIO FERREIRA - Presidente DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONÉJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA Sala "Des. Aurélio Feijó" QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. MILANI DE MOURA Sala "Des. Costa Pinto" QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO Sala "Des. Pacheco Júnior" TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KESSLER - Presidente DR. CAMPOS MARQUES DR. CONCHITA TONIOLO DRA. ERACLES MESSIAS Sala "Des. Pacheco Júnior" QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARA CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OESIR GONÇALVES - Presidente

DR. NÉRIO FERREIRA DR. LUIZ CÉZAR DE OLIVEIRA DR. BONÉJOS DEMCHUK DR. LEONARDO LUSTOSA DR. HIROSE ZENI DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente

DR. DILMAR KESSLER DR. HELIO ENGELHARDT DR. ELI SOUZA DR. CAMPOS MARQUES DR. MILANI DE MOURA DRA. CONCHITA TONIOLO DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

Imprensa Oficial Énio S. Malheiros Diretor Geral José C. Jabur Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050 Caixa Postal nº 1182 - CEP:8001-970 PABX: 352-2477 Direto: 352-2388 Fax (Gerência Comercial): 253-2074 Fax Protocolo: 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Precos Publicações Centimetro(1) da Cola na... 5,50 Assinaturas Diários Oficial e da Justiça Semestral S/ Remessa Postal... 50,00 Semestral C/ Remessa Postal... 160,00 Anual S/ Remessa Postal... 100,00 Anual C/ Remessa Postal... 320,00

Diário Oficial Ato do Município de Curitiba Semestral S/ Remessa Postal... 30,00 Semestral C/ Remessa Postal... 140,00 Anual S/ Remessa Postal... 60,00 Anual C/ Remessa Postal... 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Ato do Município de Curitiba Sem Remessa Postal... 0,50 Com Remessa Postal... 1,00

Fotocópias Formato Diário Oficial(A3-29X42cm) Unidade... 0,10



DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000532

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo o contido no protocolado sob nº 84340/97, resolve

EXONERAR

a pedido, ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR, do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Guaraniacú, com base no artigo 124, da Lei nº 6174/97, combinado com o artigo 184, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba 21 de outubro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000533

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86623/97, resolve

NOMEAR

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador TELMO CHEREM, a partir de 14 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 84/97, na parte a ela referente.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000534

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 85597/97, resolve

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR Presidente

NOMEAR

MAURICIO KÜEHNE, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador MOACIR GUIMARAES, a partir de 14 de outubro do ano em curso.

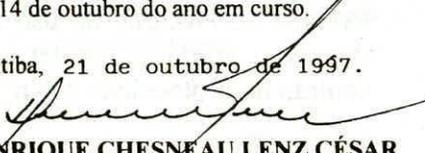
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00535

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 86106/97, resolve

**NOMEAR**

EDUARDO CAMPELLO DIPP, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, no Gabinete do Desembargador MOACIR GUIMARÃES, a partir de 14 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

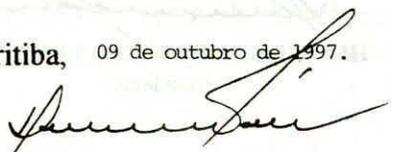
**PORTARIA N.º 01839**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 84210/97, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito da Comarca de Altônia, licença por motivo de falecimento em pessoa da família nos dias 09 e 10 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 09 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

República por incorreção.

**PORTARIA N.º 01873**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60791/97, resolve

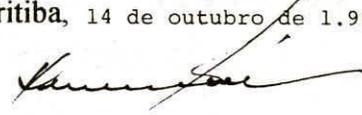
**INTERROMPER**

por necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Nome / Cargo	partir de	período	dias
		ano	restantes
KARIN FEUERHARMEL JOSÉ PIM	04/08/97	um	27

a época Juíza de Direito da Comarca de Nova Fátima	1995	
ANTONIO MANSANO NETO Juiz de Direito Substituto da 20ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Maringá	12/08/97 1997	2º 29
MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	02/09/97 1993	2º 29
JOSÉ ROBERTO PINTO JUNIOR Juiz de Direito Substituto da 17ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina	01/09/97 1997	2º 27

Curitiba, 14 de outubro de 1.997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

República por incorreção.

**PORTARIA N.º 01907**

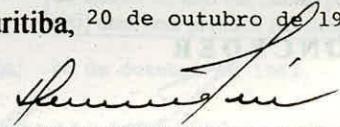
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80657/97, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / CARGO	nº dias	a partir de
FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Campo Mourão	01	29/09/97
UDENIR SGARBI Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmas	12	29/09/97
ROSEANE CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCÃO Juíza Substituta da 32ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Francisco Beltrão	08	28/09/97
LÉLIA SAMARDÁ MONTEIRO NEGRÃO GIACOMET Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	10	25/08/97
KETBI ASTIR JOSÉ Juíza de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão	01	22/09/97
CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO Juíza de Direito da Comarca de Sarandi	15	03/10/97
EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Foz do Iguaçu	02	02/10/97
CARMEN SILVANIA ZOLANDECK Juíza Substituta da 25ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Mourão	01	06/10/97
IZAÍAS ROGÉRIO LORENZONI Juiz de Direito da Comarca de Mandaguaçu	04	08/10/97
SÉRGIO ALVES GOMES Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina	08	08/10/97
LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	02	06/10/97

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

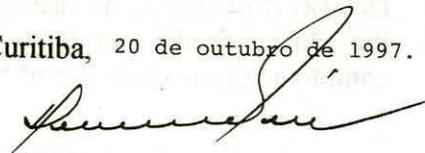
**PORTARIA N.º 01908**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 86751/97, resolve

**CONCEDER**

ao Dr. EDUARDO MAGRANDE SARRÃO, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 01909**

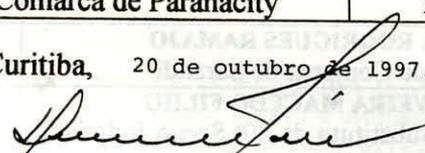
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 78892/97, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, três (03) meses de licença especial, de acordo com o artigo 247, parágrafo único da Lei n.º 6174/70, para serem usufruídos em época oportuna:

NOME / CARGO	quinqüênio
FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR Juiz de Direito da Comarca de Sertãozinho	25/08/92 a 24/08/97
MARCIA ANDRADE GOMES BOSSO Juíza de Direito da Comarca de Paranacity	25/08/92 a 24/08/97

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 01910**

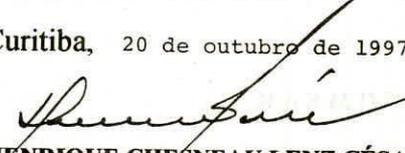
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 79239/97, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, restante de férias:

NOME / CARGO	n.º dias	período/ano	a partir de
ROSSELINI CARNEIRO Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão	21	1º 1991	13/10/97
CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava	29	2º 1996	03/11/97

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 01911**

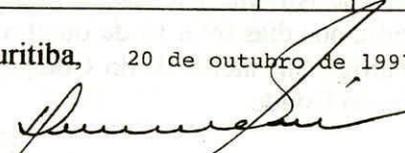
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 70563/97, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, trinta (30) dias de férias:

NOME / CARGO	alusivas	período	a partir de
JOÃO EDUARDO STAUT NUNES Juiz de Direito Substituto da 24ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Cascavel	1997	2º	04/09/97
MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba	1994	2º	1º/10/97
TELMO ZAIONS ZAINKO Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti	1996	2º	20/10/97
ELIAS DUARTE REZENDE Juiz de Direito da Comarca de São Miguel do Iguaçú	1997	1º	1º/10/97

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

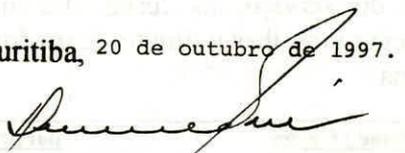
**PORTARIA N.º 01912**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 47718/97, resolve

**CONCEDER**

à Dra. GISELE LARA RIBEIRO, a época Juíza de Direito da Comarca de Catanduvas, licença por motivo de doença em pessoa da família no dia 16 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

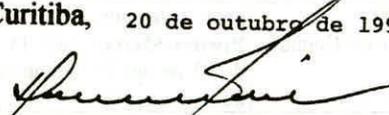
**PORTARIA N.º 01913**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47718/97, resolve

**CONCEDER**

à Dra. GISELE LARA RIBEIRO, a época Juíza de Direito da Comarca de Catanduvas, oito (08) dias de licença, por motivo de falecimento em pessoa da família, a partir de 17 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

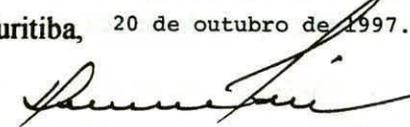
**PORTARIA N.º 01914**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83686/97, resolve

**CONCEDER**

à Dra. LIÉJE APARECIDA DE SOUZA GOUVEIA BONETTI, Juíza de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Assis Chateaubriand, licença para tratamento de saúde no dia 26 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 01915**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80658/97, resolve

**CONCEDER**

aos magistrados abaixo relacionados, licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o artigo 85, inciso II, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado:

NOME / CARGO	n.º dias	a partir de
CARLA PEDALINO Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de	05	29/09/97

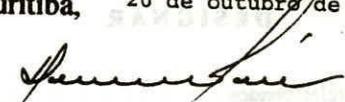
Cornélio Procópio

ELYNICE SÖNDAHL MATTAR SCHUELER  
Juíza de Direito Substituta da Comarca de  
Curitiba

09

09/10/97

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

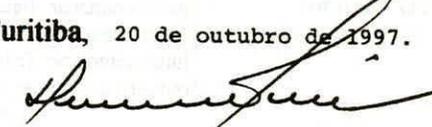
**PORTARIA N.º 01916**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71961/97, resolve

**DESIGNAR**

a Dra. ADRIANA MARQUES DOS SANTOS, Juíza Substituta da 61ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ibaiti, para, com jurisdição plena, atender a referida Comarca, inclusive os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 01917**

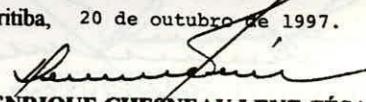
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 68072/97, resolve

**DESIGNAR**

os magistrados abaixo relacionados:

MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para funcionar nos autos de Queixa Crime sob nº 96.4975-0, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski
	para funcionar nos autos de Ação Penal sob nº 93.4556-3, em trâmite pela 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular - Dr. Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski
	para funcionar nos autos sob nº 561/95 de Execução de Título Extrajudicial, em que M.M. Arruda & Cia. Ltda., move contra Gilmar Soares, em trâmite pela 15ª Vara Cível da mesma Comarca, em virtude do impedimento do Juiz de Direito Titular
SUELI DA SILVA NEVES Juíza Substituta da 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Umuarama	para auxiliar o Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da mesma Comarca, com jurisdição plena, a partir de 08 de agosto do ano em curso, pelo período de noventa (90) dias, sem prejuízo das demais atribuições

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA N.º 01918

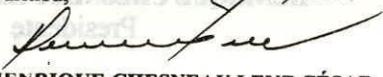
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

## DESIGNAR

os magistrados abaixo relacionados:

MARIA JOSÉ DE TOLEDO MARCONDES TEIXEIRA Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Anexos da Comarca de Maringá	para atender os casos urgentes da 2ª Vara de Família da mesma Comarca, a partir de 13 de outubro do ano em curso, até a assunção do Juiz de Direito Substituto da 21ª Seção Judiciária - Dr. Humberto Luiz Carapunaria
MARIA LÚCIA DE PAULA ESPÍNDOLA Juíza de Direito Substituta da 11ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, no dia 17 de outubro do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular
	para atender a 2ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 20 de outubro do ano em curso, até a assunção do Juiz de Direito Titular
ORESTES DILAY Juiz de Direito Substituto da 2ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	para atender a 2ª Vara Criminal da mesma Comarca, no período de 20 a 24 de outubro do ano em curso, em virtude de licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz de Direito Titular
	para atender a 15ª Vara Cível da mesma Comarca, no dia 17 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular
JOSCELITO GIOVANI CÉ Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	para atender a 4ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 20 a 24 de outubro do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz de Direito Titular
ANA LÚCIA LOURENÇO Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	para atender a 18ª Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 20 de outubro do ano em curso, durante o período de convocação do Juiz de Direito Titular ao Tribunal de Alçada
ARNO GUSTAVO KNOERR Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau	para continuar funcionando nos processos que lhe foram distribuídos e que se encontra vinculado para julgamentos no Tribunal de Alçada, a partir de 10 de outubro do ano em curso

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

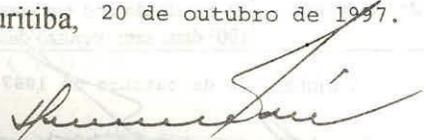
## PORTARIA N.º 01919

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 83686/97, resolve

## DESIGNAR

a Dra. JAQUELINE ALLIEVI, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand, para atender os casos urgentes da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, no dia 26 de outubro do ano em curso, em virtude da licença concedida ao Juiz de Direito Titular - Dra. Liéje Aparecida de Souza Gouveia Bonetti.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA N.º 01920

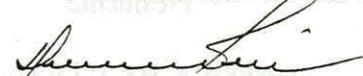
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## CONVOCAR

os magistrados abaixo relacionados:

SONIA REGINA DE CASTRO Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba	para substituir o Dr. Luiz Gonzaga Milani de Moura, Juiz do Tribunal de Alçada, no período compreendido entre 13 de outubro e 04 de dezembro do ano em curso, em virtude de sua convocação para o Tribunal de Justiça
VICENTE DEL PRETTE MISURELLI Juiz de Direito da Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba	para substituir o Dr. Jonny de Jesus Campos Marques, Juiz do Tribunal de Alçada, no período compreendido entre 13 de outubro e 04 de dezembro do ano em curso, em virtude de sua convocação para o Tribunal de Justiça
MIGUEL KFOURI NETO Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	para substituir o Dr. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 13 de outubro do ano em curso, em virtude de sua licença especial

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

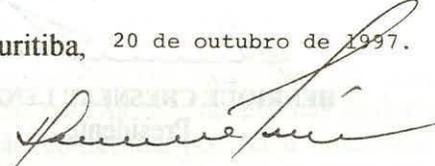
## PORTARIA N.º 01921

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

## CONVOCAR

o Dr. GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito da 18ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir o Dr. Clayton Coutinho de Camargo, Juiz do Tribunal de Alçada, a partir de 20 de outubro do ano em curso, durante o período de licença especial.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

## PORTARIA N.º 01922

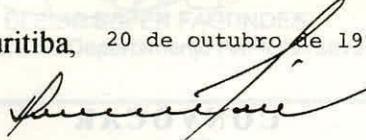
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 83685/97, resolve

## INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de outubro do ano em

curso, a licença especial concedida ao Dr. CLAYTON REIS, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, pelo item I da Portaria nº 1889, de 15 de outubro de 1997, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os setenta e nove (79) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 1923**

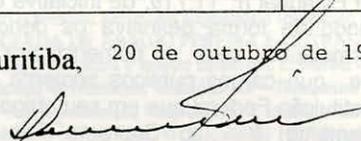
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 80002/97, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Nome / Cargo	partir de	período	dias
		ano	restantes
ROGÉRIO RIBAS Juiz de Direito Substituto da 15ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Curitiba	25/09/97	2º 1997	06
LIDIA MATIKO MAEJIMA Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Londrina	12/09/97	1º 1993	18
VANIA MARIA DA SILVA KRAMER Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Guarapuava	02/09/97	um 1993	29
THEMIS DE ALMEIDA FURQUIM CORTES Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	06/10/97	2º 1996	08

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

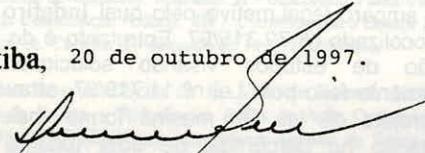
**PORTARIA N.º 1924**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71707/97, resolve

**AUTORIZAR**

o Dr. JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri, a usufruir os dezenove (19) dias restantes de licença especial, a partir de 03 de novembro do ano em curso, interrompida pela Portaria nº 186/95.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 1925**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79754/97, resolve

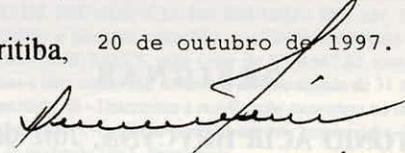
**I-RATIFICAR**

a Portaria nº 4861/92, da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração, que contou em favor do Dr. JOSÉ LUIZ DOSCIATTI, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Francisco Beltrão, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.03.80 e 01.03.85, considerando a contagem efetivada pelo "a" da Portaria nº 1111/93, deste Tribunal;

**II-MANDAR CONTAR**

em favor do referido magistrado, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro da licença especial deixada de gozar, relativa ao período compreendido entre 25.08.92 e 24.08.97, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 1926**

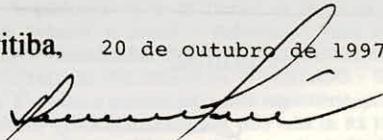
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 83072/97, resolve

**MANDAR CONTAR**

em favor da Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES, Juiz Substituta da 50ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Bandeirantes, os seguintes tempos de serviço:

- para efeito de aposentadoria, cinco (05) anos e vinte e oito (28) dias, correspondente aos períodos de 18.04.89 a 18.07.89 e 03.08.89 a 30.05.94, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, parágrafo 5º, da Constituição Estadual;
- para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, três (03) anos e nove (09) dias, correspondente ao período de 31.05.94 a 08.06.97 em que exerceu atividades advocatícias, na forma do Decreto nº 2019/83.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

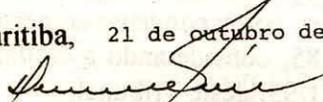
**PORTARIA N.º 01927**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87851/97, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. TELMO ZAIONS ZAINKO, Juiz de Direito da Comarca de Ibaiti, para integrar como Suplente, a Turma Recursal Cível e Criminal da 9ª Região da Comarca de Telêmaco Borba, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J., ficando, em consequência, revogada a Portaria nº 1166/97, na parte referente a Dra. Elizabeth de Fátima Calmon de Passos.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

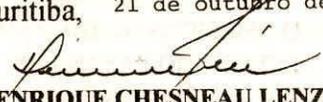
**PORTARIA N.º 01928**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 87851/97, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. ANTONIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Comarca de Reserva, para, em substituição, integrar como Presidente a Turma Recursal Cível e Criminal da 9ª Região da Comarca de Telêmaco Borba, estabelecida pela Resolução nº 2/96 - T.J., durante o afastamento do Dr. Flávio Renato Correia de Almeida.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**PORTARIA N.º 01929**

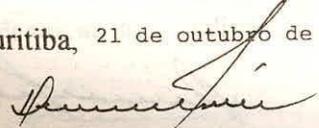
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71958/97, resolve

**INTERROMPER**

por necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-lhes o direito de usufruir os dias restantes em época oportuna.

Nome / Cargo	partir de	período	dias
		ano	restantes
SÉRGIO JORGE DOMINGOS Juiz de Direito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da Comarca de Foz do Iguaçu	02/09/97	2º 1997	2º
ANA LÚCIA LOURENÇO Juíza de Direito Substituta da Comarca de Curitiba	03/09/97	2º 1997	28
FRANCISCO CARLOS JORGE Juiz de Direito Substituto da 22ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Ponta Grossa	18/08/97	2º 1997	13

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

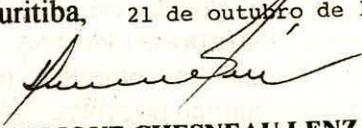
**PORTARIA N.º 01930**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**CONVOCAR**

sessão extraordinária do egrégio **Órgão Especial**, a ser realizada no dia 31 de outubro do ano em curso, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos (13:30), para apreciação de matéria contenciosa.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR  
Presidente

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

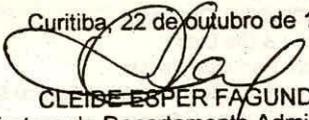
Despachos do Presidente  
Departamento Administrativo  
Reiação 27/97

PROCOLO PRINCIPAL Nº 72.315/97- SALETE REGINA GALVÃO COSER-  
TÉCNICO JUDICIÁRIO D1, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Assunto: Requer o enquadramento de acordo com  
formação profissional superior ou a gratificação). "Trata-se de servidora admitida  
por concurso público para ocupar emprego sob o regime da Consolidação das Leis  
Trabalhistas. Através da Resolução nº 03/93, que abrigou no âmbito do Poder  
Judiciário a Lei nº 10.219/92 do Poder Executivo, os empregos foram enquadrados  
transitoriamente como "cargos". A Resolução do colendo Órgão Especial tinha por  
finalidade apenas resolver uma situação de forma provisória até que fosse  
possível através de lei, consolidar a situação funcional de todos os servidores  
então regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho. Todavia, tal resolução não  
tinha nem podia ter, em razão de suas características, força de lei. Tratava-se de  
um expediente interno de que dispunha a Administração que, enquanto não fosse  
encaminhado um anteprojeto de lei de criação de cargos, definisse a situação  
funcional dos referidos servidores, e até mesmo por questões operacionais, não  
ficassem eles sem um enquadramento embora temporário. Sobreveio em maio do  
corrente ano a Lei Estadual nº 11.719, de iniciativa do Tribunal de Justiça, que aí  
sim criou, colocando de forma definitiva os denominados "cargos" no Grupo  
Ocupacional Intermediário com a nomenclatura de Técnico Judiciário. A  
obrigatoriedade de que cargos públicos somente podem ser criados por lei é  
imposição da Constituição Federal que em seu artigo 96, II, letra b, prevê: "Art.96.  
Compete privativamente: II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais  
Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo,  
observado o disposto no artigo 169; b- a criação e a extinção de cargos e a fixação  
de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores,  
onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;"  
No mesmo diapasão reza o Estatuto dos Funcionários Civis do Estado - Lei  
6.174/70: "Art. 3º- Cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades  
cometidas a um funcionário, identificando-se pelas características de criação por  
lei, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres do Estado".  
(grifamos). Como se vê no âmbito do Poder Judiciário cargos públicos somente  
podem ser criados por lei, e com iniciativa privativa do Tribunal de Justiça, com  
obediência ao processo legislativo, de sorte que a Lei nº10.219/92 não tinha o  
condão de criar ou transformar empregos em cargos a nível de Tribunal de Justiça,  
daí a necessidade de, naquela oportunidade, fazer-se a acomodação através de  
resolução. A propósito, após a vigência da Carta Constitucional de 1988, tanto os  
cargos como os empregos públicos somente são acessíveis com a realização  
prévia de concurso. Quando a Administração deste Tribunal realizou os concursos  
pelo regime celetista não teve a intenção de buscar profissionais para ocupar  
cargos e sim empregos. Acrescente-se que haveria inclusive, prejuízo para  
aqueles funcionários estatutários que mesmo possuindo as condições exigidas,  
evidentemente não se submeteram ao certame realizado, uma vez tratar-se de  
contratação para emprego e não para cargo. Continua...

Quanto a pleiteada gratificação de verba de representação no percentual de 80%  
(oitenta por cento), criada pela Lei nº 11.719 de 12 de maio do corrente ano,  
destina-se a mesma tão somente aos ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional  
Superior, na qual não está inserida a solicitantes. Por essas razões forçoso é  
reconhecer que o pedido de reenquadramento no Grupo Ocupacional Superior não  
encontra amparo legal, motivo pelo qual indefiro o requerimento levado a efeito  
pelo protocolado nº 72.315/97. Entretanto é do interesse desta Administração a  
elaboração de estudos visando solucionar as situações advindas do  
enquadramento feito pela Lei nº 11.719/97, através de oportuno encaminhamento  
de anteprojeto de lei. Da mesma forma indefiro a atribuição da verba de  
representação no percentual de 80% (oitenta por cento), por não estar a  
requerente abrangida dentre aqueles servidores que a lei mencionou. Finalmente  
quanto a gratificação de risco de vida ou zona de risco, será objeto de estudos em

outra oportunidade". Publique-se. Comunique-se. Em 09 de outubro de 1997.  
DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE.

Curitiba, 22 de outubro de 1997

  
CLEIDE ESPER FAGUNDES  
Diretora do Departamento Administrativo

## DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 055/97

**Protocolo nº 43.273/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 16.132/88. - **Interessados:** EMA ANDRADE KOVALESKI E OUTRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 43.273/97), em que são interessadas EMA ANDRADE KOVALESKI E OUTRA, pelo valor de R\$ 21.108,11 (vinte e um mil, cento e oito reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 11 de abril de 1996 porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 44.269/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.808/92. - **Interessados:** ELIZABETH HECK DE SOUZA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.269/97), em que é interessada ELIZABETH HECK DE SOUZA, pelo valor de R\$ 6.274,68 (seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 04 de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 41.890/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária nº 15.013/90. **Interessados:** ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA KLINGELFUS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.890/97), em que é interessado ESPÓLIO DE MARIA ANGÉLICA KLINGELFUS, pelo valor de R\$ 64.409,41 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), conforme cálculo datado de 29 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 52.209/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 9.093/91. **Interessados:** ALICE LACERDA DE ARAUJO PEREIRA E OUTRAS, adv. Dr. Gil Cesar Dantas Bruel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 52.209/97), em que são interessadas ALICE LACERDA DE ARAUJO PEREIRA E OUTRAS, pelo valor de R\$ 8.226,15 (oito mil, duzentos e vinte e seis reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 21 de novembro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 28.969/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão nº 9.510/91. **Interessados:** ROSA FERREIRA VIEIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (Protocolo nº 28.969/97), em que é interessada ROSA FERREIRA VIEIRA, pelo valor de R\$ 39.905,66 (trinta e nove mil, novecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 23 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 26 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 91.911/96. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.228/92. **Interessados:** MARIA BRUSTOLIN DA SILVEIRA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 91.911/96), em que é interessada MARIA BRUSTOLIN DA SILVEIRA, pelo valor de R\$ 188.774,96 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo datado de 16 de maio de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 29.071/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 430/92. **Interessados:** MARIA DA LUZ SILVA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mário Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.071/97), em que é interessada MARIA DA LUZ SILVA, pelo valor de R\$ 8.070,03 (oito mil, setenta reais e três centavos), conforme cálculo datado de 07 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 35.408/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 30.220/93. - **Interessados:** LEOZILDA KICHILESKI, adv. Dr. Marco Antonio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 35.408/97), em que é interessada

LEOZILDA KICHILESKI, pelo valor de R\$ 456,89 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 18 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 41.851/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.601/92. - **Interessados:** FLORISA MORGENSTERN, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.851/97), em que é interessada FLORISA MORGENSTERN, pelo valor de R\$ 22.456,97 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), conforme cálculo datado de 10 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 47.482/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 28.596/92. - **Interessados:** RICARDINA WEBER POLATI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.482/97), em que é interessada RICARDINA WEBER POLATI, pelo valor de R\$ 3.647,06 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 25 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 21.973/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.857/92. - **Interessados:** LUCRÉCIA DARIM DE ARAÚJO E OUTRA, adv. Dr. Marcello Reus Darim de Araújo e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 21.973/97), em que são interessadas LUCRÉCIA DARIM DE ARAÚJO E OUTRA, pelo valor de R\$ 9.163,39 (nove mil, cento e sessenta e três reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 47.579/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 10.677/92. - **Interessados:** DIVA DA CRUZ SALES, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woinski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.579/97), em que é interessada DIVA DA CRUZ SALES, pelo valor de R\$ 8.967,82 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 31 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 44.271/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 16.170/92. **Interessados:** ZULMIRA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRAS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mário Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 44.271/97), em que são interessadas ZULMIRA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRAS, pelo valor de R\$ 40.538,11 (quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos), conforme cálculo datado de 27 de fevereiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 45.440/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 13.686/87. **Interessados:** MARIA ILCE FERREIRA BAMBINI, adv. Dr. Sidnei Aparecido Cardoso e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Darci Kasprzak. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 45.440/97), em que é interessada MARIA ILCE FERREIRA BAMBINI, pelo valor de R\$ 2.917,62 (dois mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 29 de maio de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 29.064/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 691/92. - **Interessados:** ERNESTINA DA ROSA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.064/97), em que é interessada ERNESTINA DA ROSA, pelo valor de R\$ 1.998,94 (hum mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), conforme cálculo datado de 7 de outubro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 43.725/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 26.615/90. - **Interessados:** ILONA THOMAZ, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Irineu Toninello. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 43.725/97), em que é interessada ILONA THOMAZ, pelo valor de R\$ 47.867,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 19 de março de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. **Presidente.**

**Protocolo nº 41.884/97. Requisiteante:** Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. - **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 15.014/91. **Interessados:** DINACIR TEIXEIRA CORREIA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.884/97), em que é interessada DINACIR TEIXEIRA CORREIA, pelo valor de R\$ 18.034,07 (dezoito mil, trinta e quatro reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, §

I - da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. Presidente.

Protocolo nº 48.484/97. Requisite: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. Requisite: Presidente do Tribunal de Justiça. - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 684/92. Interessados: IRENE SOUZA CARNEIRO, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 48.484/97), em que é interessada IRENE SOUZA CARNEIRO, pelo valor de R\$ 35.563,27 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo datado de 16 de janeiro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. Presidente.

Protocolo nº 41.885/97. Requisite: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. Requisite: Presidente do Tribunal de Justiça. - Referência: Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão Previdenciária nº 15.127/91. Interessados: HELENA RIBEIRO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 41.885/97), em que é interessada HELENA RIBEIRO, pelo valor de R\$ 129.877,98 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 17 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. Presidente.

Protocolo nº 30.548/97. Requisite: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. Requisite: Presidente do Tribunal de Justiça. - Referência: Autos de Ação Ordinária nº 14.000/88. Interessados: PAULINA DA LUZ VEIGA DOS SANTOS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.548/97), em que é interessada PAULINA DA LUZ VEIGA DOS SANTOS, pelo valor de R\$ 19.718,62 (dezenove mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 18 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 23 de junho de 1997. Presidente.

## DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

## DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível  
Seção da I Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 22-10-1997

Relação No. 1997.03964 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Renato Miranda Andrade	001	0062546-7
Carlos Vitor Maranhão de Loyola	002	0062480-4
Kleber Stocco	001	0062546-7
Marco Aurelio Barato	001	0062546-7
Pedro Henrique Xavier	002	0062480-4
Ramon de Medeiros Nogueira	002	0062480-4
Walter Borges Carneiro	002	0062480-4

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0062546-7 Agravo de Instrumento  
Protocolo : 1997/88225  
Comarca : Faxinal  
Vara : Vara Única  
Ação Originária : 9500000048 Execução Fiscal  
Agravante : Fazenda Pública do Estado do Paraná  
Advogado : Marco Aurelio Barato  
Agravado : André Renato Miranda Andrade  
Advogado : Kleber Stocco  
Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível  
Relator : Des. J. Vidal Coelho

1) Recebo o agravo, deixando, entanto, de conceder-lhe efeito suspensivo, face aos termos do disposto na súmula 190 do Superior Tribunal de Justiça. Int.

2) Peço dia para julgamento.  
Ctba, 21/10/97

Des. J. VIDAL COELHO - RELATOR

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

002. 0062480-4 Agravo de Instrumento  
Protocolo : 1997/87223  
Comarca : Curitiba  
Vara : 2ª Vara Cível  
Ação Originária : 9700000647 Ordinária  
Agravante : Mazur & Cia Ltda  
Advogado : Pedro Henrique Xavier  
Agravado : Cervejarias Reunidas Skol Caracu SA  
Advogado : Walter Borges Carneiro  
Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível  
Relator : Des. Pacheco Rocha  
Relator Convocado : Juiz Conv. Ruy Cunha Sobrinho

Trata-se de agravo de instrumento manejado contra decisão singular que, em Ação Ordinária promovida pela agravante contra a agravada, indeferiu a tutela antecipada almejada pela autora de ação.

O presente recurso pede o seu recebimento no efeito suspensivo com a consequente concessão do que lhe foi negado pelo primeiro grau.

1 - O efeito suspensivo pretendido no presente recurso não tem condições de ser concedido por duas razões: a) conforme lição sempre atual do Min. Athos Carneiro do STJ, que pode ser encontrada em RTJ 47/445, "a eficácia suspensiva somente é viável em se tratando de decisão capaz de ser executada, não de decisão meramente negativa", sendo exatamente este o caso dos autos; b) não impressionam, de forma clara e insofismável, os motivos de suspensividade exigidos pelo art. 558 do CPC, eis que a lesão grave é bastante subjetiva e a difícil reparação parece de duvidosa aplicação no caso da agravada, eis que não existe nenhum indicio de que, não possa ela, suportar a pretendida condenação no processo principal.

2 - Mediante certidão circunstanciada, comprove a agravante o cumprimento do art. 526 do CPC.

3 - Comunique-se o Juiz do processo.

4 - Compre-se o art. 527, III do CPC.

Intimem-se.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

Dr. Ruy Cunha Sobrinho - Juiz Convocado Relator.

I Divisão de Processo Cível  
Seção da I Câmara Cível

Página 001  
Emitido em 21-10-1997

Relação No. 1997.03949 de Publicação (Analítica)

### ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Augusto José Bittencourt	002	0062491-7
Carlos Zucoloto Junior	001	0062279-1
Cicero Braz Portugal	001	0062279-1
Elvis Bittencourt	002	0062491-7
José Francisco Machado de Oliveira	001	0062279-1
João Antonio Vieira Filho	001	0062279-1
Juliana Gonçalves Pupo	001	0062279-1
Luis Oscar Six Botton	001	0062279-1
Mieko Ito	001	0062279-1
Nelson Saraiva dos Santos	001	0062279-1
Nereu Alberto Bernardi	002	0062491-7
Nenida Bittencourt Vendrame	002	0062491-7
Verginia Bernardo Jorge	002	0062491-7
Vicente Paula dos Santos	001	0062279-1

### Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0062279-1 Agravo de Instrumento  
Protocolo : 1997/85129  
Comarca : Curitiba  
Vara : 1ª Vara da Faz Pública Falência e Concordatas  
Ação Originária : 9300029928 Falência  
Agravante : Divil Distribuidora de Embalagens Ltda  
Advogado : Vicente Paula dos Santos  
Juliana Gonçalves Pupo  
Carlos Zucoloto Junior  
Nelson Saraiva dos Santos  
Agravado : Inpacel Industria de Papel Arapoti Sa  
Advogado : Mieko Ito  
Luis Oscar Six Botton  
João Antonio Vieira Filho  
José Francisco Machado de Oliveira  
Cicero Braz Portugal  
Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível

Interessado : Adriano dos Santos Raldi  
 : Marco Antonio da Silva Rego  
 : Marilene Francisca de Campos Angioletti  
 : Denise Rebelo da Silva  
 : Biosystems Comercial Importadora, Exportadora de Equipamentos para Laboratórios Ltda  
 Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 20/10/1997  
 Relator : Des. Lenz Cesar

**Queixa Crime (OE)**

248° Processo : 0048956-1  
 Protocolo : 1996/27657  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : Ação Penal  
 Querelante : Roberto Requiao de Mello e Silva  
 Advogado : Mozarte de Quadros  
 Querelado : Joni Varisco  
 Advogado : Nilso Romeu Sguarezi  
 : José Antonio Vale  
 : Maria Cristina Avelas  
 Redistribuição por prevenção em 14/10/1997  
 Relator : Des. Silva Wolff

**Mandado de Segurança (OE)**

249° Processo : 0062250-6  
 Protocolo : 1997/84659  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 9700011719 Lei  
 Impetrante : Amilton Luiz Ferreira  
 Advogado : Célio Heitor Guimarães  
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
 Redistribuição Automática em 16/10/1997  
 Relator : Des. Silva Wolff

**Mandado de Segurança (OE)**

250° Processo : 0062436-6  
 Protocolo : 1997/86607  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 9700011719 Lei  
 Impetrante : Hugo Vieira Filho  
 Advogado : Mario Diney Correa-Bittencourt  
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
 Redistribuição Automática em 16/10/1997  
 Relator : Des. Luiz Perrotti

**Mandado de Segurança (OE)**

251° Processo : 0062366-9  
 Protocolo : 1997/85717  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 9700011719 Lei  
 Impetrante : Raul Bacellar Portugal  
 : Romeu Otávio Luiz Gonzaga Rauen  
 : Dirceu Lamoglia  
 : Osmar Rozário  
 : Stenly Richter Pospissil  
 : Roberto Bacelar Portugal  
 : Augusto Octávio Assumpção Borba  
 : Terezinha Bueno Bacellar  
 : Maria Zoe Castro de Moraes  
 : Aldo de Almeida Junior  
 Advogado : Walter Borges Carneiro  
 : Carlos Vitor Maranhao de Loyola  
 : Ramon de Medeiros Nogueira  
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
 Redistribuição Automática em 14/10/1997  
 Relator : Des. Martins Ricci

**Pedido de Intervenção (OE)**

252° Processo : 0053513-9  
 Protocolo : 1996/82757  
 Comarca : Londrina  
 Ação Originária : 9000002478 Reclamatória Trabalhista  
 Requerente : Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná  
 Requerido : Município de Jataizinho  
 Interessado : Suely Veloso Tome  
 Redistribuição Automática em 15/10/1997  
 Relator : Des. Trotta Telles

**Embargos A Execução (OE)**

253° Processo : 0022718-1/06  
 Protocolo : 1997/78486  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 227181 Mandado de Segurança  
 Impetrante : Associação dos Ex Parlamentares do Paraná Aexppar  
 Advogado : Romeu Felipe Bacellar Filho  
 Impetrado : Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná  
 Advogado : Ayrton Costa Loyola  
 Litis Passivo : Estado do Paraná  
 Advogado : Sergio Botto de Lacerda  
 : Ana Claudia Bento Graf  
 : Flavio Luiz Fonseca Nunes Ribeiro  
 : Francisco Carlos Duarte  
 : Carlos Frederico Mares de Souza Filho  
 Embargante : Estado do Paraná  
 Advogado : Luir Ceschin  
 : Joel Samways Neto  
 : Maria Marta Renner Weber Lunardon  
 : Andrea Margarethe Rogoski Andrade

Embargado : Luiz Carlos Caldas  
 Advogado : Associação dos Ex Parlamentares do Paraná Aexppar  
 : Romeu Felipe Bacellar Filho  
 Encaminhamento ao Exmo. Sr. relator em 16/10/1997  
 Relator : Des. Moacir Guimarães

**Pedido de Intervenção (OE)**

254° Processo : 0059980-4  
 Protocolo : 1997/57841  
 Comarca : Cianorte  
 Ação Originária : 9100001019 Reclamatória Trabalhista  
 Requerente : Procurador Geral de Justiça do Estado do Paraná  
 Requerido : Município de São Tomé  
 Interessado : Osvaldo Tarelho  
 Redistribuição Automática em 15/10/1997  
 Relator : Des. Ulysses Lopes

**Mandado de Segurança (OE)**

255° Processo : 0062365-2  
 Protocolo : 1997/85715  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 9700011719 Lei  
 Impetrante : Roberto Bacelar Portugal  
 : Jose Macedo Neto  
 : Maria do Rocio Muniz Diz  
 : Romeu Otávio Luiz Gonzaga Rauen  
 : Dirceu Lamoglia  
 : Osmar Rozário  
 : Stenly Richter Pospissil  
 : Maria Zoe Castro de Moraes  
 : Marilda Carraro Merlin  
 : Ilze Justen Brandenburg  
 : Henrique Jose Pinheiro Giublin  
 : Vera Maria D'Almeida Santos  
 Advogado : Walter Borges Carneiro  
 Advogado : Carlos Vitor Maranhao de Loyola  
 : Ramon de Medeiros Nogueira  
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
 Redistribuição Automática em 14/10/1997  
 Relator : Des. J. Vidal Coelho

**Mandado de Segurança (OE)**

256° Processo : 0062367-6  
 Protocolo : 1997/85718  
 Comarca : Curitiba  
 Ação Originária : 9700011719 Lei  
 Impetrante : Marilda Carraro Merlin  
 : Maria José Sampaio Barbosa  
 : Henrique Jose Pinheiro Giublin  
 : Ilze Justen Brandenburg  
 : Guisú de Souza Pinto  
 : Lara Regina Loyola Rocha  
 : Vera Maria D'Almeida Santos  
 : Catarina Lie Shiokawa  
 : Maria do Rocio Muniz Diz  
 : Jose Macedo Neto  
 Advogado : Walter Borges Carneiro  
 : Carlos Vitor Maranhao de Loyola  
 : Ramon de Medeiros Nogueira  
 Impetrado : Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná  
 Redistribuição Automática em 14/10/1997  
 Relator : Des. Carlos Hoffmann

Ratifico a distribuição efetuada por processamento eletrônico referente ao período de 14 de Outubro de 1997 a 20 de Outubro de 1997.

Curitiba, 21 de Outubro de 1997.

Des. Nasser de Melo  
 Vice-Presidente

**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA****PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**ESCALA SEMANAL DO PLANTÃO** para atender os casos de "habeas corpus", de pedidos urgentes de prisão preventiva, de arbitramento e prestação de fiança, de liberdade provisória, de busca e apreensão domiciliar, de prisão temporária, bem como conhecimento de prisão em flagrante, desde que tais matérias não se encontrem sob a competência preventa de algumas das Varas Criminais, de internação provisória e de comunicação de apreensão em flagrante de adolescente infrator.

**SEMANA DE PLANTÃO: Início - 27/10/97 (17:00 horas)**

Término - 03/11/97 (17:00 horas)

JUIZ DE DIREITO: Dr. LUÍS CÉSAR DE PAULA ESPÍNDOLA

**ATENDIMENTO:**

Das 8:30 às 17:00 horas, nos dias em que houver expediente forense, o atendimento será feito na **CENTRAL DE INQUÉRITOS**, localizada no andar térreo do prédio do Fórum Criminal, na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 672

Das 17:00 horas às 8:30 horas do dia seguinte e, ainda, nos dias em que não houver expediente forense, o atendimento será feito pelo Serviço de Plantão Judiciário, que funciona junto à **CENTRAL DE INQUÉRITOS**.

**VISTO**  
Em 20/10/97  
  
**ZÁHRA MARIA GONÇALVES NEVES**  
Diretora do Departamento da Corregedoria  
Geral da Justiça

**DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA****DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**

RELAÇÃO N.º

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 04/97 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR**, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e, consoante disposições do Regulamento do Concurso, faço público que foram habilitados à realização das provas práticas os seguintes candidatos em ordem de classificação:

01. Alexandre Gomes Gonçalves	7,35
02. Joslaine Gurmini	7,13
03. Elaine Cristina Siroti	6,56
04. Antonio Roberto Basso	6,47
05. Gabriel Leonardo S. de Quadros	6,45
Hamilton Rafael Marins Schwartz	6,45
06. Gláucio Marcos Simões	6,43
07. Sigret Heloyna Vianna Faret	6,42
08. Cassius Marcellos de Freitas Rodrigues	6,40
09. Atis de Araújo de Oliveira	6,33
10. Rosemery Duarte Viana	6,26
11. Flávia da Silva Xavier	6,25
12. Fernando de Oliveira Mello	6,20
Renata Estorilho Baganha	6,20
13. Marcelo Teixeira Augusto	6,05
Ronaldo Sansone Guerra	6,05
14. Mário Rogério Dias	6,00
15. Leticia Zetola Portes	5,96
16. Vilma Leiko Kato	5,95
17. Andrea Fabiane Groth	5,92
Ruy Alves Henriques Filho	5,92
18. Clecius Alexandre Duran	5,90
19. Gilberto Waller Júnior	5,87
20. Adriana Carrilho Danna	5,85
21. Guy Vanderley Marcuzzo	5,82
22. Ana Izabel A. Mazzotini	5,79
23. Marcos André da Cunha	5,70
24. Divanir Marcelo de Pieri	5,65
25. José Basso Júnior	5,64
26. José Cláudio Abrahão Rosa	5,61
27. Aureo Natal de Paula	5,60
28. João Luiz de Toledo Pastorelli	5,55
29. Hélio Takeo Shiruo	5,48

**PROVA ESCRITA PRÁTICA**

As provas de sentença serão realizadas:

**Criminal**, no dia 25 de outubro às 08:00 horas da manhã na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC - Av. Imaculada Conceição, nº 1.155 - Prado Velho (Bloco de Ciências Humanas - mesmo local da prova anterior);

**Cível**, no dia 26 de outubro, no mesmo horário e local.

O candidato poderá consultar legislação não comentada e sem quaisquer anotações.

As provas práticas constarão da lavratura de duas (02) sentenças, uma criminal e outra cível, e a cada uma delas será atribuída nota que variará de zero (0) a dez (10).

Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada prova será de quatro (04) horas, prorrogável a critério da Comissão antes do início da mesma.

Será eliminado o candidato que não alcançar, grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.

A nota final da prova prática corresponderá a média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.

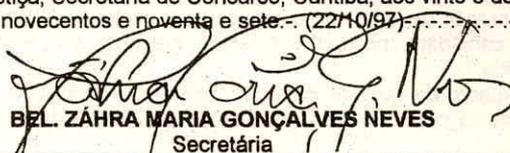
Apuradas e divulgadas as notas das provas escritas, os candidatos aprovados deverão formalizar sua inscrição definitiva na Secretaria de Concurso do Tribunal de Justiça, no período de 10 a 20 de novembro do corrente ano, devendo para tanto, apresentar a documentação exigida no item VI, letra d do Edital do concurso.

A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará em cancelamento da respectiva inscrição.

Para o bom andamento dos trabalhos aconselha-se que os candidatos compareçam ao local das provas com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência.

Poderá prestar a prova prática o candidato, cujo pedido de revisão, interposto contra o resultado da prova escrita teórica, ainda pender de julgamento.

Tribunal de Justiça, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos vinte e dois dias do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete. (22/10/97)

  
**ZELMA MARIA GONÇALVES NEVES**  
Secretária

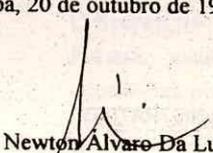
**ESCOLA DA MAGISTRATURA****PORTARIA Nº. 15/97**

O Desembargador Newton Álvaro da Luz, Diretor da **ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve

**CONVOCAR**

reunião do Conselho Técnico, para o dia 24 do corrente, às 17,30 horas, na Escola da Magistratura, a fim de serem tratados os assuntos constantes da pauta.

Curitiba, 20 de outubro de 1997

  
Newton Álvaro da Luz  
Diretor

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO PARANÁ**  
Coordenadoria de Ponta Grossa  
**PORTARIA Nº020/97**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FABIAN SCHWEITZER**, Coordenador Geral da Escola da Magistratura do Paraná, Coordenadoria de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve,

**NOMEAR**

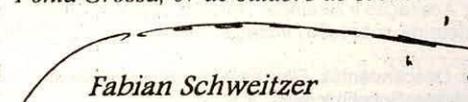
O Doutor **JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA**, para ministrar no Ano Letivo de 1997, Aulas na disciplina de Direito Penal - Legislação Penal Complementar, com carga horária de 20 horas/aula, do 5º Curso de Preparação à Magistratura, promovido por esta Coordenadoria.

Publique-se no Diário da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria ao Senhor Desembargador Diretor Geral da Escola da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Curitiba.

Dê-se ciência aos Cursistas e ao Professor da referida disciplina.

Registre-se e afixe nos lugares de costume.

Ponta Grossa, 07 de outubro de 1997.

  
**Fabian Schweitzer**  
Coordenador Geral

**ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO PARANÁ**

Coordenadoria de Maringá

Fórum Estadual - sala 307 - 87.013-900 - telefax (044)223.3949 - Maringá (PR)

**EDITAL DE INSCRIÇÃO n. 02/97 - ESMPr-Mgá**

O Doutor **JOSÉ CAMACHO SANTOS**, Coordenador Geral da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o Teste Seletivo para o 8º CURSO PREPARATÓRIO

**PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA**, com oitenta (80) vagas, de acordo com as instruções a seguir especificadas:

I) As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Escola Superior da Magistratura do Paraná - Coordenadoria de Maringá, no Fórum Estadual - 3o. andar - sala 307 - durante o período de **22 (vinte e dois) de outubro a 05 (cinco) de dezembro do corrente**, no horário das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas.

I.a) Poderão se inscrever os bacharéis em Direito e os formandos de 1997, mediante:

- preenchimento de ficha de inscrição e requerimento, fornecida pela Secretaria da Escola;
- apresentação de fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- apresentação de fotocópia autenticada de diploma de Bacharel em Direito, ou certidão de que o candidato concluirá o curso no presente ano, emitida por Faculdade oficial ou reconhecida;
- recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$60,00 (sessenta reais) efetuado na conta corrente nº 50.881-0, Agência 0352-2, Banco do Brasil - Posto Fórum - Maringá (PR);

I.b) A inscrição será requerida pelo próprio candidato ou procurador legalmente habilitado com poderes especiais;

II) **DO TESTE SELETIVO:** o Teste Seletivo será realizado no dia 13 (treze) de dezembro de 1997, das 9:00 (nove) horas às 11:30 (onze horas e trinta minutos), na Universidade Estadual de Maringá, Bloco D-34 (Bloco de Direito);

II.a) Somente será permitida a prestação do teste o candidato que exibir o comprovante de inscrição e documento oficial de identidade;

II.b) Não será permitida a utilização de Códigos ou qualquer legislação;

II.c) O teste conterà 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo: dez (10) da disciplina Direito Civil; dez (10) de Direito Processual Civil, dez (10) de Direito Penal; dez (10) de Direito Processual Penal; cinco (05) de Direito Administrativo e cinco (05) de Direito Constitucional;

### III) DO PROGRAMA:

#### a) DIREITO CONSTITUCIONAL:

- Poder Constituinte, constitucionalismo;
- Federação e República - Aspectos constitucionais do federalismo brasileiro.
- Os Estados membros e os Municípios no sistema constitucional brasileiro.
- Repatrição de competências.
- Poder executivo. Poder regulamentar.
- Poder Judiciário.
- Controle da constitucionalidade.
- Ação Popular e Mandado de Segurança.

#### b) DIREITO ADMINISTRATIVO:

- Do Ato Administrativo. Revogação e Anulação;
- Administração Direta. Autarquias. Empresas Públicas. Sociedades de Economia Mista. Fundações.
- Responsabilidade Civil do Estado.
- Poder de Polícia.
- Contratos Administrativos.

#### c) DIREITO CIVIL:

- Pessoa Natural. Capacidade de direito e de fato. Direito da Personalidade.
- Pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado: associação, fundação e sociedade. Capacidade processual. Responsabilidade dos sócios. Extinção e liquidação.
- Inexistência, nulidade e anulação dos atos jurídicos.
- Termo, condição, encargo. Prescrição e decadência.
- Direitos reais.
- Detenção, posse, efeitos, aquisição e perda.
- Propriedade, aquisição originária, usucapião e acessões;
- Aquisição derivada da propriedade. Transcrição e tradição.
- Inexecução e extinção das obrigações;
- Pagamento, mora e consignação.
- Juros moratórios e compensatórios. Cláusula penal. Correção monetária.
- Fiança e aval;
- Promessa de compra e venda. Registro. Efeitos;
- Mandato. Compra e venda.
- Obrigações decorrentes de ato ilícito;
- Casamento: conceito, formalidades preliminares, impedimentos matrimoniais, celebração (casamento "in extremis" e religioso com efeitos civis), efeitos jurídicos, direitos e deveres do marido, direitos e deveres da mulher (estatuto da mulher casada); regime de bens.
- Dissolução da sociedade conjugal: morte de um dos cônjuges, nulidade e anulação (casamento putativo), separação judicial, divórcio;
- Parentesco: conceito, filiação legítima, legitimação, reconhecimento dos filhos ilegítimos, investigação da paternidade, doação.
- Direito das Sucessões. Princípios Gerais. Abertura da sucessão. Transmissão da herança. Herdeiros necessários. Capacidade para suceder. Indignidade. Reabilitação;
- Devolução da herança. Aceitação e renúncia. Herança jacente. Cessão de herança.
- Sucessão legítima: ordem de sucessão. Vocações hereditárias. Sucessão por cabeça e por estirpe.
- Sucessão na linha reta. Descendentes. Filiação Adotiva. Ascendentes.
- Legados. Objetos. Espécies. Substituições.

#### d) DIREITO PROCESSUAL CIVIL:

- Jurisdição: natureza, características básicas. Jurisdição voluntária;
- Ação: conceito, condição, classificação;
- Competência: conceito, classificação, prevenção, conexão, prorrogação.
- Processo: Conceito e sua natureza jurídica. Processo e procedimento. Procedimentos.
- Pressupostos processuais: conceito e classificação. Pressupostos subjetivos. O juiz: capacidade subjetiva, impedimento e suspeição.
- As partes. Capacidade. Litisconsórcio, assistência, intervenção de terceiros.
- O Ministério Público.
- Atos processuais: forma, tempo, lugar e prazo.
- Citação e intimação: importância e forma.
- Nulidades: princípios informadores. Nulidade absoluta e relativa. Anulidade. Extensão e efeitos.
- Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo.
- Saneamento e audiência de instrução e julgamento.
- Da prova: princípios gerais, ônus, meios e produção;
- Da sentença: classificação. Coisa julgada formal e material. Limites subjetivos e objetivos.
- Dos recursos: pressupostos de admissibilidade e procedimento em primeiro grau.
- Da liquidação da sentença: importância e procedimentos;
- Do processo de execução. Da jurisdição e da competência.
- Dos títulos executivos judiciais e extrajudiciais.

4.19 - Da citação. Da penhora. Da avaliação. Da arrematação e da adjudicação.

4.20 - Do direito de preferência dos credores.

4.22 - Dos embargos à execução.

4.23 - Do processo cautelar. Da competência.

4.24 - Do poder cautelar geral do juiz.

4.25 - Das medidas cautelares antecedente e incidente.

4.26 - Da perempção, da preclusão e da coisa julgada.

4.27 - Da responsabilidade civil em decorrência de declaração da ineficácia da medida cautelar já efetivada.

#### e) DIREITO PENAL:

5.1 - Da norma penal.

5.2 - Do fato punível.

5.3 - Da ação.

5.4 - Da tipicidade.

5.5 - Da antijuricidade.

5.6 - Da culpabilidade.

5.7 - Da realização do fato punível.

5.8 - Do concurso de pessoas;

5.9 - Das penas.

5.10 - Das causas extintivas de punibilidade.

5.11 - Das medidas de segurança.

5.12 - Homicídio. Conceito. Sujeitos ativo e passivo. Meio executivo. Natureza. Consumação e tentativa.

5.13 - Homicídio simples e privilegiado.

5.14 - Homicídio qualificado. Homicídio culposos.

5.15 - Lesão corporal. Conceito. Consumação e tentativa. Lesão corporal leve e privilegiada. Lesão corporal grave e gravíssima.

5.16 - Lesão corporal seguida de morte. Casos de substituição da pena. Lesão corporal culposa.

5.17 - Calúnia. Difamação. Exceção da verdade.

5.18 - Injúria. Injúria real. Perdão judicial. Disposições comuns. Exclusão do crime. Retratação.

5.19 - Dos crimes contra o patrimônio. Furto. Generalidades. Consumação e tentativa.

5.20 - Furto simples, noturno, privilegiado, qualificado, de coisa comum.

5.21 - Apropriação indébita. Generalidades. Consumação e tentativa. Apropriação indébita qualificada. Apropriação indébita de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza.

Apropriação de coisa achada.

5.22 - Estelionato. Generalidades. Consumação e tentativa.

5.23 - Crimes contra os costumes. Estupro. Generalidades. Consumação e tentativa. Atentado violento ao pudor.

#### f) DIREITO PROCESSUAL PENAL:

6.1 - Inquérito policial e extra-policial. Valor probatório. Requisitos para a sua abertura.

Diligências. Atos do juiz.

6.2 - Prisão provisória, administrativa, civil e disciplinar. Características diferenciais.

6.3 - Autos de prisão em flagrante. Requisitos intrínsecos e extrínsecos. A análise pelo juiz. Sua oportunidade. Casos mais comuns.

6.4 - Prisão preventiva. Representação da autoridade policial. A decisão e seu conteúdo. Efeitos. Casos mais frequentes de nulidade.

6.5 - Ação penal pública e privada. A denúncia, a representação, a queixa e a portaria.

Requisitos formais e de conteúdo. Seu exame judicial. A decisão: efeitos.

6.6 - Competência. Critérios determinantes. Conflito.

6.7 - Sujeitos processuais: o juiz, o acusado, o ofendido, o prejudicado, o assistente, o acusado.

6.8 - Os atos processuais: lugar, forma, tempo e prazo.

6.9 - Citação e intimação: forma, conteúdo, efeitos e contagem dos prazos.

6.10 - Questões prejudiciais. Incidentes. Exceções, processamento.

6.11 - Despachos de expediente, decisões interlocutórias e interlocutórias mistas.

6.12 - Formas procedimentais. Seqüência dos atos. Roteiro prático. Diferenças.

6.13 - Prova:

a) liberdade e ônus, regras práticas de produção e avaliação;

b) interrogatório: necessidade, oportunidade, requisitos formais, conteúdo, confissão judicial e extrajudicial;

c) testemunho: oportunidade e valor probatório, regras práticas, exame e análise de casos do ofendido, importância e oportunidade.

d) perícia: tipos, formas, processamento, imperfeições, sanação, repetição e exemplos.

6.14 - As audiências: a seqüência dos atos. Principais diferenças em relação à audiência do processo civil.

6.15 - As nulidades: atos nulos e anuláveis, preclusão, casos concretos.

6.16 - A sentença:

a) Estrutura, requisitos; mudanças de acusação, intimação, coisa julgada.

b) Sentença absolutória: conteúdo e efeitos.

c) Sentença condenatória: conteúdo e efeitos, fixação e individualização da pena, penas acessórias, suspensão.

d) Sentença de extinção de punibilidade.

6.17 - Medidas de segurança: requisitos, seqüência dos atos processuais.

6.18 - Restituição das coisas apreendidas: o processamento e a decisão.

6.19 - "Habeas corpus": hipóteses, processamento e decisão.

6.20 - Recursos. Espécies. Processamentos.

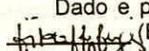
**IV) DA CLASSIFICAÇÃO:** Serão classificados os oitenta (80) primeiros candidatos que obtiverem nota igual ou superior a cinco (5,0) no resultado final.

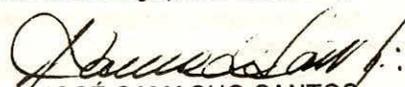
**IV.a)** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, e em caso de empate, terá preferência o candidato que for mais idoso.

**IV.b)** O resultado do teste será divulgado através de edital afixado na Secretaria da Escola, no dia 16 (dezesesseis) de dezembro de 1997.

**IV.c)** No período de 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de dezembro, no período das 13:00 (treze) às 17:00 (dezesete) horas, o candidato aprovado deverá apresentar, na Secretaria da Escola, fotocópia autenticada dos seguintes documentos: C.P.F., certificado militar e título de eleitor; e recolhimento da taxa de matrícula, no valor de R\$120,00 (cento e vinte) reais.

**V) DISPOSIÇÕES GERAIS:** o Curso visa preparar os candidatos ao Concurso para o Cargo de Juiz de Direito, e para o futuro exercício do cargo; funcionará em sala própria, nas dependências do Fórum local, no horário das 19:30 às 22:40 horas, de segunda a sexta-feira, com carga horária total de oitocentas (800) horas-aula, mediante pagamento de doze (12) mensalidades e terá duração de um (01) ano, com início das aulas em dois (02) de fevereiro de 1998.

Dado e passado nesta cidade de Maringá, aos dezesete de outubro de 1997. Eu,  (Erika Harumi Fugie), Secretária, o digitei e conferi.

  
**JOSÉ CAMACHO SANTOS**  
 Juiz de Direito Coordenador Geral

**TRIBUNAL DE ALÇADA****ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA N. 312/97**

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 88365/97, resolve:

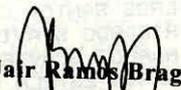
**I - CONCEDER**

ao Excelentíssimo Senhor Doutor **Clayton Coutinho de Camargo**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do último dia 14, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

**II - TORNAR SEM EFEITO**

a Portaria n. 306/97, que concedeu-lhe 60 (sessenta) dias de licença especial relativa ao quinquênio compreendido entre 10 de julho de 1989 e 10 de julho de 1994.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
**Jair Ramos Braga**  
Presidente

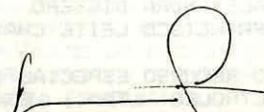
**SECRETARIA****ORDEM DE SERVIÇO N. 467/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 87939/97, resolve:

**CONCEDER**

a **Ademar de Barros**, matrícula n. 5100, Copeiro nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, asseguradas pela Ordem de Serviço 498/96, a partir do próximo dia 17.

Curitiba, 20 de outubro de 1997.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

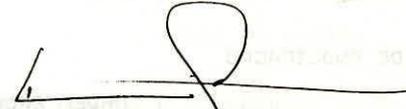
**ORDEM DE SERVIÇO 468/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 88237/97, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 20, a licença especial concedida a **Iglair Nancy Dutra Lopes Portugal Faria**, matrícula n. 250, Técnico Judiciário nível C-8, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 447/97, relativa ao decênio compreendido entre 25 de fevereiro de 1985 e 24 de fevereiro de 1995, assegurando-lhe o direito de usufruir 159 (cento e cinquenta e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

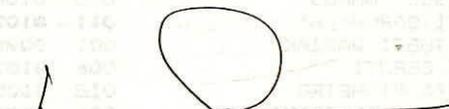
**ORDEM DE SERVIÇO N. 469/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 88364/97, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 20, a licença especial concedida a **Carlos Alberto Pedroso**, matrícula n. 138, Técnico Judiciário nível D-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedida pela Ordem de Serviço n. 417/97, relativa ao decênio compreendido entre 2 de fevereiro de 1977 e 1º de fevereiro de 1987, assegurando-lhe o direito de usufruir os 32 (trinta e dois) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

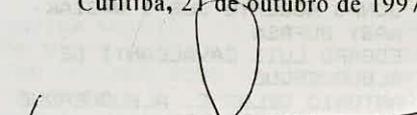
**ORDEM DE SERVIÇO N. 471/97**

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 88372/97, resolve:

**INTERROMPER**

a partir do último dia 20, as férias legais alusivas ao presente exercício de **Cláudia Barroso de Pinho Tavares**, matrícula n. 5581, Assessora de Recursos símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço n. 450/97, assegurando-lhe o direito de usufruir oportunamente 15 (quinze) dias restantes.

Curitiba, 21 de outubro de 1997.

  
**Roberto Portugal**  
Secretário

# MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1340

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4970/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

licença à Promotora de Justiça SANDRA REGINA KOCH para tratamento de sua saúde nos dias 17 e 20 de outubro do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora Substituta PATRÍCIA CRISTINA SCHMIDT GRILLI para responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PALOTINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 16 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1341

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4835/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

à Promotora de Justiça STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO as férias relativas ao 2º período de 1992, asseguradas pela Resolução nº 0178/95, para serem usufruídas no período de 03 de novembro a 02 de dezembro do fluente.

II- DESIGNAR

as Promotoras de Justiça VALÉRIA FERES BORGES e KRETTY TEIXEIRA DOS SANTOS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 17ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 16 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1342

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo nº 4987/97-PGJ, resolve

I- CONCEDER

06 (seis) dias de licença à Promotora de Justiça LUCIANE MARIA DUDA para tratamento de sua saúde, no período de 15 a 20 de outubro do fluente.

II- DESIGNAR

a Promotora Substituta JULIANA SOARES DE OLIVEIRA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 21ª Promotoria de Justiça da comarca de LONDRINA, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 16 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 1343

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça SYLVIO ROBERTO DEGASPERI KUHLMANN para presidir o Inquérito Civil Público instaurado por esta Procuradoria-Geral de Justiça com o objetivo de verificar a implantação das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito do Estado do Paraná.

Curitiba, 16 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 1344

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LOURENÇO ANTONIO RODRIGUES FIGUEIRA para, como representante do Ministério Público, integrar a Comissão Florestal instituída pela Lei Municipal nº 2623/93, de FRANCISCO BELTRÃO.

Curitiba, 16 de outubro de 1997.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA  
EDIFICIO DAS VARAS DE FAMILIA CABRAL

LUIZ ALBERTO NAME  
ESCRIVAO

VANESSA GLATZEL NAME  
MARCIA NAME FLORENZANO  
LOLIANE DO RÓCIO CUNHA GARCIA  
SUELI WILINSKI  
JURAMENTADAS

ED. Nº 1 T. A. L. com prazo de 30 (trinta) dias, para CITACAO DE PAULINA DOTTING LEAL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e nao sabido.

O DOUTOR SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANA, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ao Sr(a) PAULINA DOTTING LEAL, que por este Juizo e Cartorio respectivo da 1ª. Vara de Familia, se processam os autos sob n. 001804/97, de DIVORCIO DIRETO JUDICIAL, em que e (sao) requerente(s) APRIGIO PINTO LEAL e requerido(s) PAULINA DOTTING LEAL, tendo o(a) requerente alegado em sintese o seguinte:- Casaram-se em 26.05.61, sob regime de comunhao universal de bens; dessa uniao adveio o nascimento de 03 (tres) filhos, todos maiores e capazes; encontram-se separados ha mais de 15 (quinze) anos; nao possuem bens a partilhar. Fundamenta seu pedido na Lei 6.515/77 nos termos do art. 40. DESPACHO:-1. Defiro a gratuidade. 2. Cite-se a re por edital com o prazo de 30 dias. D.S. (a) Silvio Vericundo Fernandes Dias. Juiz de Direito. O AUTOR E BENEFICIARIO DA ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA.

E para que ninguem possa alegar ignorancia se passou o presente edital, que por copia sera afixado no lugar de costume do Forum e publicado na imprensa desta Capital. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Parana, em 16 de outubro de 1.997. Eu (a) Escrivao ou Emp. Juramentado(a), o datilografei e subscrevi.

SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS  
JUIZ DE DIREITO

213

dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à rua São Paulo, 882, Centro desta cidade e Comarca, os autos sob n. 1.431/97, de Ação de Conversão de Separação Consensual em Divórcio, onde Evanilza Mendes dos Santos, brasileiro (a), separada judicialmente, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, move contra Antônio Vilmar Cavalheiro, brasileiro (a), separado judicialmente, mecânico, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC., e despacho de fls. a seguir transcrito: Cite o requerido via edital, com o prazo de vinte (20) dias, fazendo-se constar as advertências do artigo acima mencionado, que diz que "não sendo contestada a ação no prazo legal, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte autora". O prazo contestatório será de quinze (15) dias e contar-se-á da data da publicação deste edital. Intime-se. Data supra. (as) Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 1997. Eu, Armando, Armando Ricardo de Souza, auxiliar de cartório, digitei o presente edital. Eu, Euripedes Mateus Tinoco, escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

72

João Eduardo Stauf Nunes  
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

## EDITAL

"Prazo de 20 dias"

Edital de citação de: GILMAR LAZARINI DA ROSA.

O Doutor João Eduardo Stauf Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

F/A/Z S/A/B/E/R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à rua São Paulo, 882, Centro desta cidade e Comarca, os autos sob n. 1.015/97, de Ação de Investigação de Paternidade c.c. Alimentos, onde Jackson Fernando de Jesus, brasileiro (a), menor, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, move contra Gilmar Lazarini da Rosa, brasileiro (a), solteiro, comerciante, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC., e despacho de fls. a seguir transcrito: Cite o requerido via edital, com o prazo de vinte (20) dias, fazendo-se constar as advertências do artigo acima mencionado, que diz que "não sendo contestada a ação no prazo legal, serão considerados como verdadeiros os fatos alegados na inicial, pela parte autora". O prazo contestatório será de quinze (15) dias e contar-se-á da data da publicação deste edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 1997. Eu, Armando, Armando Ricardo de Souza, auxiliar de cartório, digitei o presente edital. Eu, Euripedes Mateus Tinoco, escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o subscrevo.

73

João Eduardo Stauf Nunes  
JUIZ DE DIREITO

### PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASCAVEL- ESTADO DO PARANÁ.

Edi Ronald Altheia  
Escrivão

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 11/97

O Doutor PAULO ROBERTO HAPNER, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Diretor do Fórum da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou a quem interessar possa que pelo prazo de trinta (30) dias contados na forma da lei, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de ESCRIVÃO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, desta Comarca de CASCAVEL. O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando

desde logo fotocópia de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:

- certidão do Registro Civil;
  - certidão comprobatória de capacidade política, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
  - certidão de reservista ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar;
  - laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública;
  - certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade;
  - atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria Geral da Justiça.
  - certificado de conclusão de 2º grau.
- O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de dezoito (18) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins, até o 3º grau, inclusive dos Juizes de Direito, dos membros do Ministério Público e dos titulares dos Ofícios de Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos.

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas, cujo valor é de R\$ 10,00 (dez reais), nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos.

O concurso constituir-se-á de prova escrita e de datilografia.

Na prova de datilografia, deverá o candidato datilografar um texto de pelo menos vinte (20) linhas, mediante ditado do Presidente da banca, onde na correção, serão considerados os erros, limpeza, capricho e estética.

A prova escrita, consistirá na redação de ofícios, editais, termos, laudos, registros, instrumentos, certidões, além de perguntas sobre noções elementares de Direito Processual, Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

Dado e Passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, Ao primeiro (1º) dia do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997). Eu, Edi Ronald Altheia, Escrivão da 2ª Vara Cível, que digitei, imprimi e subscrevo.

Paulo Roberto Hapner  
Paulo Roberto Hapner  
= JUIZ DE DIREITO =

174

23 11.00  
Pat. T. J.

Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel  
ESTADO DO PARANÁ

EDI RONALD ALTHEIA  
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ARLI DE LIMA MORAIS - PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.-

O DOUTOR PAULO ROBERTO HAPNER, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, ETC

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao executado ARLI DE LIMA MORAIS, brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF nº 662.714.959-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD. sob nº 000576/97 em que FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASCAVEL LTDA move contra ARLI DE LIMA MORAIS, para pagamento em (24) vinte e quatro horas, do principal e acessórios, proveniente de débito no valor de R\$.1.056,42 (um mil, cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), representada pela Duplicata nº 27666 de R\$.424,40, vencida em 16.01.95, acrescidas das despesas de protesto, judiciais, juros, correção monetária, honorários advocatícios, para o que foi arrestado o seguinte bem: "Lote de terras urbano nº 09, da quadra nº 10, com área de 520,00m2, do Loteamento denominado Periolo, sem benfeitorias, situado nesta cidade e Comarca de Cascavel-PR, com os limites e confrontações constantes da matrícula nº 019489 do CRI do 3º Ofício desta Comarca de Cascavel-PR", que foi depositado em mãos da Sra. Depositária Pública desta Comarca, a qual comprometendo-se a não abrir mão do imóvel sob a sua guarda, na forma da lei. Tem o presente edital o prazo de trinta (30) dias, e a finalidade de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado ARLI DE LIMA MORAIS, para no prazo de (24) vinte e quatro horas após decorridos os 30 dias da publicação, pagar a quantia acima mencionada acrescida de juros e correção monetária, multa, honorários advocatícios e custas processuais, ou nomear bens a penhora, sob pena do arresto procedido ser transformado automaticamente em PENHORA, ficando pelo mesmo edital, intimados a embargarem a execução, no prazo de (10) dez dias contados da conversão acima mencionada, sob pena de prosseguimento da ação até final com a venda em hasta pública do bem penhorado para a satisfação da dívida. Mandou expedir o presente edital que será fixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 1997. - EU/ Paulo Roberto Hapner subscrevi.

Paulo Roberto Hapner  
Paulo Roberto Hapner  
= JUIZ DE DIREITO =

17501

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a VOLMIR DAMIM, brasileiro, filho de Alves Damim e Amélia Pasquali Damim, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia 01 de dezembro de 1997, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo de Ação Penal nº 61/97, a que responde, como incurso nas sanções do art. 32, da lei 3.688/41.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e sete. Eu, Clairton Mário Spinassi (Isidório Weber) Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo

157

Clairton Mário Spinassi  
Juiz de Direito

**COMARCA DE MARINGÁ**

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS, DA DESIGNAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CONCURSO, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE "AUXILIAR DE CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS" DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ."

O DOUTOR NABOR NISHIKAWA, MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

V/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, principalmente aos candidatos: Adalton Luiz Bennetti - Adilson Donizetti da Silva - Alberto Silva Santos - Alessandra Alves - Alessandra Sandri Klock - Ana Lucia Paz Barateiro - Ana Paula Fonseca - André Ricardo Forcelli - Carla Viviane de Moraes - Carmem Lúcia Tasso - Carolina Preto de Souza - Célia Yumiko Uesu - César Akio Assakawa - Claudinéia Veloso - Cleber José da Silva - Cleusa Helena dos Santos - Cristiani Keli Tomio - Daniela Teresa Modesto Pichek - Elizabete Aparecida Cardoso - Elza de Souza Tomita - Ernesto Kazuyoshi Fujikawa - Eugênia Clemenci Louback - Flávio Ricardo Barros - Francieli Vincentini Herradon - Francisco A. de Almeida Júnior - Gianni Castilho Frazatto - Gislaire Cristina V. Garbin - Gizelly Telles de Carvalho - Gutemberg da Silva Soares - Hamilton Garbieri de Souza - Hugo Schianti Almeida - Ieda Bezerra Furio - Izabela de Castro Martinez - Ivens Soler de Souza - Ivone Gomes da Silva - Jane dos Santos Ramos - Janete Marango - Jean Aparecido Presse - João Fabricio Wagner Simoni - João Ricardo da Silva Lima - Joelza Fabiana Zambon Valério - Juliana Toigo Macedo - Leonardo Sakai - Loesval Eduardo Zuim - Lorisei Piacentini Librelotto - Lucia Helena Machado - Luzia Niero - Marcelo Andrade Campos Silva - Marcelo Catarossi - Marcelo Negri Soares - Marcelo Pimentel - Márcia Andréia Correa L. Fabri - Márcia Beluzzi Freitas - Márcia Martins de Paiva - Márcia Tereza Contiero Mello - Márcio Rigui Prado - Marcos Vinicius de Oliveira - Maria do Carmo da S. Alexandre - Maria Edima Rosa Gomes - Mariam Hammoud Batista - Maristela Cobra de Carvallho - Marta Jeanete Parizi - Martin Vivas - Mateus Felipe de Castro - Michelle Cristina G. Ferracini - Miriam Kazue Miyawaki - Nalu Mara Medeiros - Natasha de Sá Gomes - Nilson Antunes do Nascimento - Patricia Mara Stefeneti - Patricia Schmidt Siloto - Paulo Henrique de Oliveira - Pierre Gazzerini Silva - Ricardo Hidalgo Piratelli - Robledo José de Souza - Robson Faraoni de Mello - Robson Luiz A. da Silva - Rosinei Ruiz - Rosineia Aparecida Paschoeto - Rubiane Barros Barbosa - Sandra Bacetto - Selma Yoshiko Kanada - Sheila Alessandra de Sousa - Shirley Aparecida de Jesus - Siderley de Carvalho - Silvia Soares Fonseca - Silvia Taise Rodrigues - Simone Ap. Saraiva Lima - Sival da Costa Soares - Valfrido Dias Franca Filho - Valmor Gracia - Varli Aparecida Marcondes - Vladimir Celestino, devidamente inscritos e classificados na 01ª fase do Concurso para provimento do Cargo de "AUXILIAR DE CARTÓRIO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ," que este Juízo designou o dia 23 de Novembro de 1997, às 08:30 horas, nas dependências do CENTRO EDUCACIONAL NOBEL SOCIEDADE CIVIL LTDA (COLÉGIO NOBEL), sito à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1235 - Zona 07 (Jardim Universitário), nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para realização do exame desta 2ª fase, do qual ficam todos os interessados intimados através do presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da lei, devendo os Candidatos chegarem ao local das provas no mínimo 30 minutos antes da realização das mesmas, munidos de Documento de Identificação e Caneta Esferográfica Preta ou Azul. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e noventa e sete. Eu, Maria da Graça Boing, Secretária da Direção do Fórum a fiz digitar e subscrevi.

148

NABOR NISHIKAWA  
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS, DA DESIGNAÇÃO DA DATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CONCURSO, PARA PROVIMENTO DO CARGO DE "OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS" DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ."

O DOUTOR NABOR NISHIKAWA, MM. JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

V/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos os interessados que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, principalmente aos candidatos: Abilio Aparecido Mesquita, Adilson Donizetti da Silva, Adriana Glória de Lima, Ailson Pedro Carpine, Alan Rogério Mincache, Alessandra G. T. Pompolo, Alessandro Loures D. de Souza, Alessandro Zamberlan Craveiro, Alex Sandro Biegas, Alexander Aparecido Gonçalves, Alexandre Dias, Almeri de Camargo, Almir Favoreto, Amarildo Vicentini, Anderson Wellington Rinaldi, Angela Fabiana B. de S. Pinto, Annette Pereira, Aridel Moura Nascimento Júnior, Aquilino Anselmo de Assis, Carlos Correa de Oliveira, Carlos Eduardo N. Lourenço, Cássia Aparecida Guerciro, Celso Waltmann, César Akio Assakawa, Claudir José dos Reis, Cláudio César Gravino, Cláudio Miguel Lacar, Cleide Aparecida Santin, Conrado Luiz Alves Dias, Daniela Kazue Yamaoka, Dener Jordão, Djalma Garcia, Douglas Marcelo Monquero, Ednir de Lima Ganen, Edson Luiz Fonzar, Edson Martimiano da Rocha, Eliana Regina B. F. de Souza, Eliete Alves Fortes, Elson de Sousa Fonseca, Elton Rodrigo Salla Berg, Elza de Souza Tomita, Erick Antônio Gomes, Erika Nogueira Lisboa, Eurico Moacir

Lima, Evandro Ciscouto Peluso, Evandro de Rezende Cracco, Evandro Luis Pozoli, Everaldo Caetano da Silva, Fabio Alexandre Perce, Fábio Henrique Amude, Fábio Ricardo Morelli, Flávio Augusto Thomaz, Florentino Tomé da Silva, Francisco A. de Almeida Júnior, Frank Coutinho da Silva, Genésio Marques de Souza, Geraldo Gonçalves, Guilherme da Silva Correia, Hamilton Garbieri de Souza, Hilda de Santana da Silva, Hilton Marcos da Silva, Israel Gonçalves Severiano, Iverson de T. M. Teixeira, Jaqueline Cazonato de S. Lima, João Carlos Feijó Gomes, João Luiz Papa, João Ricardo da Silva Lima, Jorge Luiz Paiva Cardoso, José Antônio Soares de Souza, José Bezerra do Monte, José Carlos Baradel, Judith Aparecida de Souza Bede, Juscelino de Quadros Domingues, Kátia Raquel de Souza, Lauro Noncharcho Vieira, Lina Tsukamoto, Lorisei Piacentini Librelotto, Lucelia Grasso, Lucia Helena de Barros Santos, Luciano Celso Guilherme, Luis Alexio do Prado, Luiz Acácio de Camargo Júnior, Luiz César Brondani, Luiz Henrique Montovanelli, Lyamara Planas de Almeida, Magalhães Rodrigues da Silva, Marcelo Alexandre F. Zanetti, Marcelo Ayres Dena, Marcelo Negri Soares, Marcelo Pozza, Márcia Jacobis de Aguiar, Márcia Regina de S. Rodrigues, Márcio Alessandro Saragiotto, Márcio Fernando C. dos Santos, Márcio Rigui Prado, Marcos Alex Vera de Oliveira, Marcos Antônio Ribeiro, Marcos Flávio da Silva, Marcus Evandro Girola, Maria Aparecida Sasaki, Maria Clara Correa Tenório, Maria Lucia da Silva, Mariam Hammoud Batista, Marielza Fornaciari, Marlon Rodrigo A. dos Santos, Marzeli Aparecida de Lara, Mauro Hakutake, Mércia Sueli de B. O. Sanchez, Mirian Mite Fukushima Santos, Moises Antônio Agostinho, Nara Cardoso, Neide Aparecida Fernandes, Nelmir Valério Salles Bittar, Ordes Paola, Otávio Júnior E. de Oliveira, Patricia Moreira Lucio, Paulo Fernando Larini, Paulo Roberto Bender, Paulo Roberto da Fonseca, Rami Iracema Michelan, Raul Ignatius Nogueira, Reginaldo Wagner Rebolla, Reinaldo Orlando, Renata Solheid Sherer, Ricardo Alessandro dos Santos, Rivaldo Ribeiro, Roberto Cesar Leonello, Roberto Mitsuo Hirayma, Roberto Pozzonoffe, Robson Faraoni de Mello, Rogel Martins Barbosa, Rogério Leandro Rodrigues, Rosa Maria Marques, Rosângela Braga da Rocha, Roseli Francolino, Sandra Lucia Dourado S. Luz, Sandro Aparecido Kinoshita, Sandro da Costa Mello, Sebastião Calisto Tavares, Sebastião Ruiz Teixeira, Sérgio Antônio de Lima, Sérgio Kosak, Siderley de Carvalho, Silvana de Oliveira Assis, Terceirinha Naiverth Antonechen, Ulisses Queiroz Felix, Valdenir Antônio Moura Fe. Valtor Ap. Pacheco da Silva, Valtor Jose Baptiston, Valtor Luiz Mesti, Vanessa Gonçalves Cardes, Vilson Brasil, Wanderlei Poletti, Walth de Oliveira Silva, Wanderson Fontini de Souza, Washington Fragoso Veras, Wilcharlys Osni Gonçalves, Wilson Frazatto, Zilda Antônia Vieira, devidamente inscritos e classificados na 01ª fase do Concurso para provimento do Cargo de "OFICIAL DE JUSTIÇA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ," que este Juízo designou o dia 30 de Novembro de 1997, às 08:30 horas, nas dependências do CENTRO EDUCACIONAL NOBEL SOCIEDADE CIVIL LTDA (COLÉGIO NOBEL), sito à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1235 - Zona 07 (Jardim Universitário), nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para realização do exame desta 2ª fase, do qual ficam todos os interessados intimados através do presente Edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da lei, devendo os Candidatos chegarem ao local das provas no mínimo 30 minutos antes da realização das mesmas, munidos de Documento de Identificação e Caneta Esferográfica Preta ou Azul. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e noventa e sete. Eu, Maria da Graça Boing, Secretária da Direção do Fórum a fiz digitar e subscrevi.

150

NABOR NISHIKAWA  
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

"EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU NELSON BATISTA DA R. SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS NOS AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL Nº 056/95."

O DOUTOR CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI - JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL - DA COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ ETC.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem com o prazo de 90 (noventa) dias ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos de Ação Criminal sob o nº 056/95, que através do presente INTIMA o réu NELSON BATISTA-brasileiro, desquitado, natural de Monte Castelo-SP, nascido em 10/12/60 filho de Américo Batista e Judite Pereira Batista, residente na Rua Sineval Fortes 336, Jardim Ipê na cidade e Comarca de Paranavaí-Estado do Paraná, ora em lugar incerto e não sabido, da R. sentença proferida em data de 1º de Julho de 1.997, que condenou a pena de 01 (um) ano de reclusão e 120 (-cento e vinte) dias-multa, sendo que o réu cumprirá a pena restritiva da liberdade em regime aberto nos termos do art.77 do CP, com a suspensão pelo prazo de dois anos mediante as seguintes condições:- 1ª- no primeiro ano, deverá prestar serviços à comunidade (art.78, § 1º, CP) em entidade a ser oportunamente designada, e nos termos do art.46 do CP., 2ª- perseverar no trabalho honesto; 3ª - não mudar de residência ou se ausentar da Comarca por mais de oito dias sem comunicar o Juízo; 4ª - não frequentar lugares de duvidosa reputação (lupanares e casas de jogos); 5ª - não ingerir bebidas alcoólicas ao ponto de se embriagar; 6ª - comparecimento mensal obrigatório em juízo para informar e justificar suas atividades. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura deste Edital pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual poderá em 05 (cinco) dias interpor recurso de apelação, depois que a sentença transitar em julgado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá - Estado do Paraná, aos 17 de outubro de 1.997. Eu, Sizue Yaguchi Kawabata (Sizue Yaguchi Kawabata) Escrivã Designada que datilografei.-

153

CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI  
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) JOSÉ DAS GRAÇAS NEIA. - - -

O Dr. CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI

Direito da 3ª Vara Criminal de Maringá, juiz de Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOSÉ DAS GRAÇAS NEIA-vulgo "Jacaré" - brasileiro, amasiado, natural de Abatiã-Pr., nascido aos 01/10/48, filho de Antonio de Farias Neia e Francisca das Neia, residente na Rua Ozório Antonio Farias-Quadra 12, casa 04, Pombal-na cidade de Jataizinho-Pr., "Atualmente em lugar incerto e não sabido". - - -